

LEI N° 691/2011

Dispõe sobre o índice de reajuste dos Servidores da Câmara Municipal e seus assessores Jurídico e Contábil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Água Comprida aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores da Câmara Municipal de Água Comprida-MG, juntamente com o Assessor Jurídico e Contábil terão reajuste salarial a partir de 1º(primeiro) de fevereiro de 2011, em percentuais de 5,91%(cinco vírgula noventa e um por cento).

Art. 2º - O índice de reajuste proposto é o mesmo da inflação, visando recompor o Poder aquisitivo dos Servidores.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 21 de fevereiro de 2011.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE F. DE AZEVEDO
Dir. Deptº Adm e Gestão Pública